

Art. 1º Fica definido que o tamanho máximo dos arquivos e extensões suportadas pelo PJe será de 03 (três) megabytes.

Art. 2º Fica elevado o padrão quantitativo de arquivos e documentos passíveis de assinatura em lote pelo PJe, de 10 (dez) para 20 (vinte) arquivos e documentos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV Nº 85/2017

ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV Nº 85/2017

Institui Grupo de Trabalho destinado a conduzir as ações necessárias ao planejamento e obtenção de solução tecnológica para implantação de Sala de Monitoramento do PJe no CSJT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, Considerando o disposto no Ato CSJT.GP.SE Nº 133, de 20 de agosto de 2009, que definiu o Modelo de Gestão do Portfólio de Tecnologia de Informação e das Comunicações da Justiça do Trabalho;

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça Nº 182, de 17 de outubro de 2013, que definiu diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação,

R E S O L V E:

Art. 1º É instituído Grupo de Trabalho destinado a conduzir as ações necessárias ao planejamento e obtenção de solução tecnológica para a implantação de Sala de Monitoramento do PJe no CSJT - gtSalaMonitoramentoPJe.

Art. 2º O gtSalaMonitoramentoPJe atuará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da vigência deste Ato, tendo as seguintes atribuições:

I – Atuar como Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos da Resolução CNJ n.º 182/2013;

II – Adotar as medidas necessárias à viabilização de eventual processo licitatório, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste Ato;

III - Prestar conta dos trabalhos realizados à Coordenadoria de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação, que se incumbirá de informar ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (CGTIC-JT).

Art. 3º O gtSalaMonitoramentoPJe será integrado pelos seguintes membros:

I - Cláudio Fontes Feijó, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como integrante demandante e coordenador;

II - Hugo Emílio dos Santos Machado, supervisor da Seção de Infraestrutura Tecnológica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como integrante técnico e coordenador substituto;

III - Aluísio Ferreira Leite, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, como integrante administrativo;

IV - Daniela Santos Teixeira, servidora do Tribunal Superior do Trabalho, como integrante administrativa;

V - Charles Cardoso Cavalcante de Amorim, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, como integrante técnico.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG Nº 83/2017

ATO CSJT.GP.SG Nº 83/2017

Altera a composição do Comitê Gestor do Sistema Malote Digital – cgMalote.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o constante do Memorando cgMalote n.º 6, de 6 de abril de 2017;

Considerando a necessidade de redefinir a composição do Comitê Gestor do Sistema Malote Digital – cgMalote,

R E S O L V E:

Art. 1º O Comitê Gestor do Sistema Malote Digital – cgMalote, instituído pelo Ato Nº 175 – CSJT.GP.SE, de 22 de outubro de 2009, passa a ser integrado pelos seguintes servidores:

I. ANDERSON BASTOS, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;

II. LEONARDO NEVES MOREIRA, servidor da Coordenadoria de Gestão Documental do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

III. LUIZ FERNANDO DUARTE DE ALMEIDA, Coordenador de Gestão Documental do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IV. MARCELLA DEMBERG SANTOS E SILVA TITO, servidora da Coordenadoria de Gestão Documental do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

V. MARISA CAMPOS VIEIRA SALOMÃO, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

VI. VINÍCIUS BRITO DE SOUSA, servidor do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2º O cgMalote será coordenado pelo servidor Luiz Fernando Duarte de Almeida, que terá como substituto o servidor Leonardo Neves Moreira.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário e em especial o ATO Nº 45/CSJT.GP.SG, de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho